



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 73/94 DE 12 DE MAIO DE 1994

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EDIFICAÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doação de material de construção, destinados a edificação de um banheiro público junto às Instalações da Igreja Matriz "Nossa Senhora da Imaculada Conceição" da cidade de Monte Carlo, cuja obra destinar-se-á ao atendimento de toda a comunidade, especialmente as crianças que frequentam os cursos de catequese.

ART. 2º - Os materiais de construção doados por esta Lei são os seguintes:

- I - oitocentos tijolos;
- II - seis sacas de cimento;
- III - dez sacas de cal;
- IV - quatro folhas de eternit.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de Maio de 1994

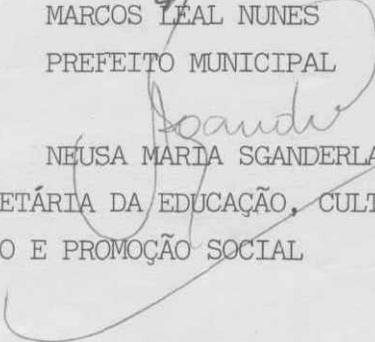

ERCI ADEMIR MACIEL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


ADEMIR VALDUGA

SECRETÁRIO DA SAÚDE


MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL


NEUSA MARIA SGANDERLA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DES-
PORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

